PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ
Cuidando da nossa gente.

MUNICIPIO APROVADO PREF. MUN. DE PAQUETÁ-PI
unicef EDIÇÃO 2013-2016

DISPENSA N° 016/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EMPRESA **Lucidete Lima Leal Dos Santos 26415864874 – Storm Confecções, CNPJ N° 16.567.657/0001-75,** NA FORMA BAIXO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020, pelo presente instrumento contratual, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAQUETÁ-PI, CNPJ nº 13.261.380/0001-60, situada na Av. Querubina Coelho Ferreira s/n, Bairro Centro, na cidade de Paquetá-PI, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **DANIELA NUNES BORGES**, residente e domiciliado na cidade de Paquetá-PI, portadora do CPF: 010.966.983-58, e do outro lado a empresa **Lucidete Lima Leal Dos Santos 26415864874 – Storm Confecções, CNPJ nº 16.567.657/0001-75, sediada na Rua Elizeu Pereira Bezerra, nº 326, Passagem das Pedras – Picos-PI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 016/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, fundamentado na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a confecção de mascaras em tecido e aventais em TNT, para atender as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus covid-19, realizada pelo CRAS, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal de Calamidade Pública Municipal nº 23/2020 de 13 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a fornecer seus produtos nos quantitativos e preços ofertados na referida proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante compromete-se a pagar a contratada o valor de R$ - 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) em parcelas conforme solicitação da SMAS, pelos produtos referidos na CLÁUSULA SEGUNDA, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato será até o fim da pandemia, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato será fiscalizado por a servidora: Wanessa Gonçalves de Moura, CPF: 053.998.423-00.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato não gera vínculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SETIMA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o fórum da comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três)vias

Paquetá-PI, 14 de outubro de 2020.

Daniela Nunes Borges
Secretária da SMAS / Paquetá-PI
Portaria 113/2017

Lucidete Lima Leal Dos Santos 26415864874 – Storm Confecções
CNPJ nº 16.567.657/0001-75
Contratada

Testemunhas: